



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Tipo de julgamento:	Maior lance
Objeto:	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.406/2026, E DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA/RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento dos lances	Das 10h do dia 23 de Julho de 2026 até às 14h do dia 14 de Agosto de 2026, por meio dos sites (www.pagliarinileiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net). Art. 55 - Lei Federal n. 14.133/2021.
Sessão de Disputa de Preços (lances)	A partir das 10 horas do dia 14 de agosto de 2026, através das plataformas (www.pagliarinileiloes.com.br) e (www.superbid.net).
Local	Os procedimentos para acesso ao Leilão estão disponíveis na página inicial do site (www.pagliarinileiloes.com.br) e (www.superbid.net).

Caso os interessados tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato por meio dos telefones 54 9650-8561, com o Secretaria de Planejamento de Gestão do Município de Maximiliano de Almeida/RS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, com sede administrativa na Rua José Bonifácio, nº 340, Centro, Maximiliano de Almeida/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Fernando Zucunelli, torna público que realizará Leilão Público Oficial Eletrônico para alienação de bens imóveis, autorizada pela Lei Municipal nº 1.406/2026,



e de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal, declarados inservíveis e regularmente avaliados no âmbito do respectivo processo administrativo, conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Marciano Mauro Pagliarini, inscrito no CPF sob o nº 021.563.329-67 e matriculado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCISRS sob o nº 439, credenciado por meio do Termo de Credenciamento nº 014/2026, oriundo do Credenciamento nº 007/2025, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 1.406/2026, no que se refere aos bens imóveis, e das demais normas aplicáveis.

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor e extrato do ato convocatório e de seus anexos em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração, no Diário Oficial do Município, no site do município (www.maximilianodealmeida.rs.gov.br), em jornal de grande circulação diária, no site (www.pagliarinileiloes.com.br) e da Superbid Exchange (www.superbid.net).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado não poderá ser menor de 18 (dezoito) anos.

2.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3. DOS VEÍCULOS EM CONDIÇÃO DE SUCATA

3.1. Para aquisição de (veículo em condição de sucata) do Anexo I - Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e em consonância com a Lei 12.977/14 e Resolução 611/2016 do CONTRAN. As Pessoas Jurídicas que se incluem neste item, devem obrigatoriamente possuir cadastro junto ao Detran de seu respectivo Estado.

3.1.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.



3.1.3. A alienação de lote de sucata do Anexo I, será realizado na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos dos artigos 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

3.1.4. Os veículos na condição de SUCATA deverão ter seus registros RENAVAM baixados, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas. As sucatas aproveitáveis destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, e as sucatas inservíveis restrito a aproveitamento siderúrgico.

3.1.5. A baixa do registro do veículo classificado como SUCATA será de inteira responsabilidade do arrematante, cabendo ao Município unicamente fornecer os documentos indicados no presente Edital. Cabe ao arrematante acompanhar o processo e atender as demandas exigidas pelo DETRAN, conforme disposto no entendimento literal art. 126 do CTB, e seu parágrafo único, como segue: "Art. 126. O proprietário de veículo irrecuperável, ou destinado à desmontagem, deverá requerer a baixa do registro, no prazo e forma estabelecidos pelo Contran, vedada a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi de forma a manter o registro anterior. Parágrafo único. A obrigação de que trata este artigo é da companhia seguradora ou do adquirente do veículo destinado à desmontagem, quando estes sucederem ao proprietário". O Município de Maximiliano de Almeida/RS exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação efetuada junto ao Detran/RS.

3.1.6. O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação: Carta de arrematação em leilão, edital do leilão, cópia do ofício comprovante de doação para o Município pela Receita Federal, cópia da Ata de Posse do Prefeito Municipal, ficando o arrematante responsável pelo registro dos veículos classificados como "CIRCULAÇÃO" para os classificados como "SUCATA APROVEITÁVEL. Após a retirada, o arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada da sucata em suas dependências, conforme artigo 6º da Lei Federal 12.977 de 2014.

3.1.7. Em caso de restrição judicial, policial ou administrativa posterior a entrega do veículo, o Município de Maximiliano de Almeida/RS, exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.



3.1.8. As situações descritas nos itens de sucatas não ensejarão qualquer tipo de indenização ao arrematante.

3.1.9. Caberá, ainda, ao arrematante dos veículos caracterizados como sucata:

Emitir nota fiscal de entrada (artigo 6º da Lei Federal 12.977 de 2014) e requerer em 05 (dias) úteis do ato de ingresso nas suas dependências a Certidão de Baixa do registro que será emitida pelo DETRAN, conforme artigo 7º da mesma lei, sendo vedada, segundo artigo 126 do CTB, a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior.

3.1.10. Solicitar e proceder a baixa do registro do lote sucata junto ao DETRAN, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 126 do CTB.

3.1.11. Apresentar ao DETRAN, quando solicitado em procedimento de baixa dos registros das sucatas, o chassi com numeral inutilizado pelo leiloeiro e as placas de identificação, os quais ficarão em sua posse.

3.1.12. Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

4. DA SUCATAS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

4.1. Para aquisição de equipamentos eletrônicos em condição de sucata do Anexo I, a participação no leilão é restrita a empresas devidamente licenciadas para a atividade de reciclagem e/ou destinação de resíduos eletrônicos, conforme legislação vigente. O arrematante deverá comprovar a posse e validade da licença de operação ou autorização equivalente, emitida pelo órgão ambiental competente, no momento da arrematação e/ou entrega dos materiais. O descumprimento desta exigência acarretará na aplicação das sanções previstas na legislação ambiental, bem como a impossibilidade de retirada dos materiais arrematados. O arrematante será o único responsável pela destinação final dos materiais adquiridos, de acordo com as normas ambientais.

4.2 – Os equipamentos eletrônicos em condição de sucata serão entregues na situação em que se encontram, não cabendo ao arrematante qualquer questionamento posterior em relação a eles, ainda que não seja possível qualquer aproveitamento ou reaproveitamento.



4.3 - Os arrematantes de lotes compostos por eletroeletrônicos, eletrodomésticos ou resíduo classe II, deverão apresentar para habilitação e antes da retirada dos bens, umas das seguintes comprovações:

- Licença ambiental vigente, quando exigível para a atividade exercida (reciclagem, armazenamento ou manutenção dos materiais arrematados);
 - Ou, nos casos em que não se exige licenciamento, declaração da atividade exercida, sob responsabilidade do arrematante, para fins de avaliação futura pela autoridade ambiental legal;
- O não atendimento dessas exigências implicará na perda à arrematação dos lotes correspondentes com chamamento do próximo classificado ou reincluo o em novo certame.

5. DOS BENS E DA VISITAÇÃO

5.1. Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I, Termo de Referência do Edital e serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, reservando-se ao Município de Maximiliano de Almeida/RS, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do servidor municipal designado.

5.2. As fotos divulgadas nas plataformas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

5.3. Ao participar do certame, o interessado declara ter pleno conhecimento do presente edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando o Município de Maximiliano de Almeida/RS e do Leiloeiro Oficial e a Superbid Exchange por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

5.4. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados do lançamento desse edital até o dia que antecede o encerramento do certame, mediante agendamento.

5.5. Os interessados deverão entrar em contato com os responsáveis o Sr. Ivanir Rafain e Sr. Newton Oliveira Lima Neto para agendamento de visita no Município de Maximiliano de Almeida/RS, pelo telefone 54 3397-1133, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.6. Caberá exclusivamente ao interessado a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na descrição do imóvel, principalmente quando houver a



informação de que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que estas informações não constam na matrícula do imóvel, não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização ao Município de Maximiliano de Almeida/RS, por eventual omissão nas informações descritas.

5.7. O arrematante adquire os bens no estado de conservação em que se encontram e declara ter pleno conhecimento de suas instalações, características e localização, nada tendo a reclamar a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Eventual mapa de localização disponibilizado na descrição do item, pode não refletir o local exato do imóvel, cabendo aos interessados a confirmação da localização pessoalmente. Não serão aceitas reclamações referentes a divergências entre o mapa e a localização real dos bens.

5.8. É de responsabilidade do proponente visitar os locais indicados nesta licitação e obter todas as informações que achar necessárias.

5.9. O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas aos móveis pelas legislações municipal, estadual e federal, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação, não sendo o Município de Maximiliano de Almeida/RS responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido.

5.10. Os bens serão vendidos na situação fiscal em que se encontram perante os órgãos públicos, sendo obrigação do arrematante promover as regularizações de qualquer natureza que se fizerem necessárias e cumprir, sob suas exclusivas expensas, todas as exigências de Cartórios ou de Repartições Públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis.

5.11. O Município de Maximiliano de Almeida/RS é responsável pela evicção de direito com relação aos imóveis a serem apreçados.

5.12. É de responsabilidade dos interessados em arrematar os bens leiloados a obtenção das certidões em nome do Município de Maximiliano de Almeida/RS e da situação dos bens junto aos órgãos públicos competentes.



6. DOS LANCES

6.1. Os lances poderão ser ofertados através dos portais eletrônicos www.pagliarinileiloes.com.br e www.superbid.net

6.2. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis.

6.3. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.4. O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.5. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

6.6. O Leiloeiro encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de Maximiliano de Almeida/RS, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no item anterior.

6.7. O preço mínimo de venda do bem ou preço de reserva é o valor mínimo estipulado pelo Município de Maximiliano de Almeida/RS para a venda do bem.

6.7.1. O valor atribuído para o lance inicial exibido na plataforma contratada ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva").

6.8. O usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor.

6.8.1. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

6.9. O Leiloeiro e a Superbid Exchange, a seu exclusivo critério, poderão cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

6.10. O possuidor ou ocupante de fato do imóvel objeto da alienação, pessoa física ou jurídica, que comprove a posse ou ocupação mansa, pacífica e anterior à publicação do edital do leilão,



terá direito de preferência para aquisição do respectivo imóvel desde que participe regularmente do leilão e cumpra todas as condições previstas no edital.

6.10.1. O exercício do direito de preferência ocorrerá mediante manifestação expressa do interessado, nas condições e pelo maior valor alcançado no leilão, devendo igualar integralmente a melhor proposta apresentada. Sua manifestação de preferência deverá ser efetuada num prazo não superior a uma hora do encerramento do leilão, através do e-mail leiloeiro.marciano@gmail.com e licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br.

6.10.2 Manifestada a intenção de preferência, o interessado deverá no prazo de 24 horas apresentar documentos comprobatórios da ocupação do imóvel, sob pena de decair seu direito.

6.10.3. Não exercido o direito de preferência na forma deste artigo, o imóvel poderá ser adjudicado ao licitante vencedor.

6.10.4 Na hipótese de aquisição do imóvel por terceiro, este assumirá a obrigação de indenizar o possuidor ou ocupante pelas benfeitorias úteis e necessárias regularmente existentes sobre o imóvel, não respondendo o Município por eventual obrigação indenizatória perante o ocupante.

6.10.5 O valor da indenização será apurado mediante avaliação extrajudicial realizada por profissional legalmente habilitado, contratado ou designado pelo Município, assegurado o contraditório às partes interessadas.

6.10.6 A imissão na posse pelo adquirente ficará condicionada ao pagamento da indenização prevista neste artigo ou à comprovação de acordo firmado entre as partes.

6.11. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento das plataformas contratadas.

6.12. O Leiloeiro e a Superbid Exchange não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

6.13. O Leiloeiro e a Superbid Exchange não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

6.14. O Leiloeiro e a Superbid Exchange poderão, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis nelas.



7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

7.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 5.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

7.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico do Município de Maximiliano de Almeida/RS, Através do endereço eletrônico: licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br

7.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal da Transparência do Município de Maximiliano de Almeida/RS.

7.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.



7.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados solicitado através do e-mail e telefone do Município de Maximiliano de Almeida/RS.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Leilão em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico licitação@maximilianodealmeida.rs.gov ou protocoladas junto ao setor responsável do município.

8.2.1. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.

8.3. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min.

8.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

8.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

8.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o leiloeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

8.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



9.1. O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

9.2. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.4. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.5. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

9.6. O Município de Maximiliano de Almeida/RS, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

10.1. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados, sendo que as plataformas contratadas não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

10.2. Após 07 (sete) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, o(s) bem(ns), com exceção dos veículos, será (ão) disponibilizado(s) pelo Município de Maximiliano de Almeida/RS, para ser (em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.



10.3. Para efetuar a retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Maximiliano de Almeida/RS, cujo contato será oportunamente informado.

10.4. No ato da retirada do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Maximiliano de Almeida/RS, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes.

10.5. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem (ns).

10.6. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Maximiliano de Almeida/RS, constante do bem arrematado.

10.7. Na retirada do (s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Maximiliano de Almeida/RS no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Maximiliano de Almeida/RS, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

10.8. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento) /dia, calculada sobre o valor da arrematação. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Maximiliano de Almeida/RS não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

11.2. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora.



11.3. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.4. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

11.5. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante.

12.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.1., o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:

12.3. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;

12.4. Aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5. O arrematante deverá efetuar o pagamento dos valores devidos à:

12.5.1. Comissão do leiloeiro dos bens móveis e imóveis, através de sua Conta Digital Superbid Pay em até 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento do leilão.

12.5.2. A prefeitura municipal de Maximiliano de Almeida/RS o valor dos bens moveis e imóveis, sendo que os bens moveis deverão ser quitados de forma à vista através da sua Conta Digital Superbid Pay. Podendo os bens imóveis serem liquidados das seguintes formas:

I – Pagamento à vista com sua Conta Digital Superbid Pay;



II – Pagamento parcelado; Pagamento mediante entrada mínima correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, a ser quitada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a homologação do resultado do leilão. O saldo remanescente poderá ser parcelado em até 15 (quinze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

II - a. Enquanto não ocorrer a quitação integral do preço, permanecerá a propriedade do imóvel em nome do Município, sendo vedada sua alienação, cessão, transferência ou constituição de qualquer ônus real pelo arrematante.

II - b. A escritura pública e a transferência definitiva da propriedade somente serão realizadas após a quitação integral do preço e cumprimento de todas as obrigações constantes da legislação e do edital.

II - c. Todas as despesas de escritura pública, registro imobiliário, ITBI, georreferenciamento, desmembramentos, averbações, custas cartorárias e demais despesas decorrentes da transferência correrão exclusivamente por conta do adquirente.

III. Pagamento financiado; O arrematante que optar por financiamento bancário destinado à aquisição do imóvel terá prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da homologação do leilão, para efetuar a quitação integral do preço.

III - a. Durante esse período o arrematante deverá comprovar, sempre que solicitado, a tramitação da operação de crédito.

III - b. Não ocorrendo o pagamento no prazo estabelecido, aplicar-se-ão as penalidades previstas no edital, podendo ser declarada sem efeito a arrematação.

15.5.3. Para os arrematantes que optarem por pagar os lotes usando a opção 12.5.2 - II e 12.5.2 - III, devem pagar a comissão do leiloeiro à vista usando da sua Conta Digital Superbid Pay em até 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento do leilão. O valor do bem o vencedor do lance deve pagar diretamente ao Município de Maximiliano de Almeida. A forma de pagamento será escolhida pela municipalidade (podendo ser TED, PIX, DOC, TRANSFERÊNCIA BANCÁRIO OU OUTRA FORMA INDICADA PELA TESOUREARIA MUNICIPAL), seguindo os critérios da lei 048/2026 de 13 de julho de 2026.

12.6. Para pagar a comissão do leiloeiro o arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” da Superbid Exchange, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na



tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

12.7. O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação, sendo que caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um boleto bancário no valor da diferença.

12.8. A Superbid Exchange disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos ("Conta Digital Superbid Pay").

12.9. A Conta Digital Superbid Pay é emitida e gerenciada pela Superbid Pay, Instituição de Pagamento Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.084.163/0001-84 ("Superbid Pay").

12.10. O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Maximiliano de Almeida/RS a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

12.11. O usuário poderá aportar recursos em reais na sua Conta Digital Superbid Pay, independentemente da realização de compras na Superbid Exchange. Para tanto, deverá acessar a seção "Minha Conta" da Superbid Exchange, clicar no botão "Adicionar Dinheiro" dentro da seção "Conta Digital" e selecionar uma das formas disponíveis: (i) Boleto Bancário ou (ii) Transferência Bancária.

12.11.1. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.

12.11.2. Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuados.

12.11.3. O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Maximiliano de Almeida/RS a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

12.11.4. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a arrematação ficará cancelada. Fica facultado à administração Municipal conceder novo prazo para efetivação do pagamento, mediante interesse público.

As despesas provenientes da transferência do BEM leilado serão suportadas pelo respectivo arrematante



13. DOS VEÍCULOS

13.1. Será de responsabilidade do Comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e débitos de IPVA relativos do período ainda que anteriores a data do leilão. Débitos em aberto: Sujeito a alterações de acordo com os cadastros dos órgãos públicos até a data da transferência do veículo.

13.2. Após 10 (dez) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Maximiliano de Almeida/RS para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/ procurador(es) mediante o fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

13.3. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

13.4. Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Maximiliano de Almeida/RS cujo contato será oportunamente informado.

13.5. Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 30,00 (trinta reais) /dia por automóvel arrematado e R\$ 100,00 (cem reais) / dia por caminhão arrematado. Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Maximiliano de Almeida/RS não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive encargos administrativos.

13.6. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

13.7. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital



14. DO JULGAMENTO

14.1. A licitação será julgada pelo critério de **“MAIOR LANCE”**, observando-se os preços mínimos de arrematação dos BENS, conforme estabelecido no item “02” deste edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ESCRITURA – IMÓVEIS

15.1. A autorização para a escritura pública definitiva de compra e venda será expedida após comprovação do pagamento integral o item, homologação do certame e assinatura do contrato de compromisso de compra e venda.

15.2. Será do licitante vencedor a obrigação de toda apresentação de toda documentação necessária a outorga da escritura, bem como pagamento das despesas necessárias para a transferência do imóvel objeto deste certame, tais como: tributos em geral, inclusive ITBI, foros. Laudêmios, taxas, alvarás, certidões, escrituras, inclusive de eventual rerratificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, desmembramentos, entre outros.

15.2.1. O arrematante assumirá integralmente todas as responsabilidades advindas das benfeitorias existentes no imóvel arrematado, averbadas ou não em registro imobiliário, notadamente quanto a despesas, tributos, taxas e contribuições de qualquer natureza, inclusive eventual retificação de área, ficando o Município de Maximiliano de Almeida/RS desobrigado para todos os fins e efeitos de direito de todos os atos que visem a sua regularização.

15.3. O licitante vencedor deverá realizar a transferência do imóvel em um prazo de 60 (sessenta) dias após a aprovação do pagamento integral e emissão da autorização para lavratura da escritura.

15.4. A posse do imóvel será transmitida ao arrematante na data da outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra.

15.5. É proibido ao comprador ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, os bens adquiridos neste processo, antes que lhe seja outorgada a escritura definitiva.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Caso seja evidenciado qualquer forma de inadimplência, no que tange os bens imóveis, serão aplicadas às sanções da Lei Municipal de Maximiliano de Almeida/RS Nº 1.406/2026 de 13 de julho de 2026.



16.2. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito, cito a **Rua José Bonifácio, nº 340, centro, CEP 99.890-000**, em Maximiliano de Almeida/RS ou nos e-mails licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br, até o último minuto de horário de expediente, em dias úteis.

16.3. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida/RS, no endereço acima mencionado, no período das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, no site www.superbid.net e www.pagliarinileiloes.com.br ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail leiloeiro.marciano@gmail.com ou licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br

16.4. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido ao LEILOEIRO OFICIAL, no prazo acima estipulado (02 dias úteis), **a arrematação ficará cancelada**. Nesta hipótese, deverá o arrematante pagar o valor devido ao LEILOEIRO OFICIAL de (5% - cinco por cento) e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, como cláusula penal pelo inadimplemento, destinada ao Município de Maximiliano de Almeida/RS, respondendo também por despesas administrativas e/ou judiciais, inclusive honorários advocatícios, estes desde já estabelecidos no percentual de 25% (vinte por cento) sobre os valores que forem objeto de exigência administrativa ou judicial, além de eventuais perdas e danos que seu inadimplemento ocasionar. **Ocorrendo o inadimplemento, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.**

16.5. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no SUPERBID EXCHANGE, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

16.6. Caso o arrematante vencedor não honre o lance ofertado, o lote poderá ser adjudicado ao licitante responsável pelo segundo maior lance. Nessa hipótese, o valor da arrematação passará a corresponder ao montante ofertado pelo segundo colocado, cabendo a este aceitar ou recusar a efetivação da compra do bem.

16.7. Fica reservado ao Comitente deste Município de Maximiliano de Almeida/RS, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.



16.8. No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente regulamento e não poderá alegar desconhecimento das condições previstas neste edital, o qual foi amplamente distribuído e lido no início do leilão.

16.9. O Comitente deste Município de Maximiliano de Almeida/RS entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante.

16.10. A documentação necessária à transferência de propriedade do veículo será encaminhada e providenciada junto ao DETRAN pelo Comitente, todas as despesas necessárias ficarão sob responsabilidade do arrematante.

16.11. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas neste edital.

16.12. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

16.13. No decorrer do evento, o leiloeiro não poderá alterar as normas e condições previstas neste edital.

16.14. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital, serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

16.15. Poderão até o dia do leilão, ser retirados alguns lotes, ficando a critério do Comitente deste Município de Maximiliano de Almeida/RS e do Leiloeiro Oficial.

16.16. Este Município de Maximiliano de Almeida/RS se reserva o direito de revogar ou anular o Leilão, nos casos previstos em Lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do Licitador. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município de Maximiliano de Almeida/RS, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital ou encaminhadas através do e-mail licitacao@maximilianodealmeida.rs.gov.br.



17. DO FORO:

17.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Marcelino Ramos/RS.

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos itens, Termo de Referência do Edital;
- b) Anexo II – Minuta da Carta de Arrematação.

Maximiliano de Almeida/RS, 21 de julho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

1.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

LOTE	VALOR MÍNIMO PARA VENDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	R\$ 67.000,00	IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA ROVILHO DALL BELLO, COM 540,37 M ² APRESENTA BEMFEITORIA (RS)	Lote Urbano matriculado sob o número 2.723 pertencente à comarca de Marcelino Ramos – RS. Lote urbano número (05) da Quadra número quarenta e seis (46), desta cidade, com a área de Quinhentos e quarenta metros e trinta e sete decímetros quadrados (540,37 m ²), situado no lado ímpar da Rua Rovilho Dall Bello, distante sessenta metros (60,00 m) da esquina com o lado direito da rua nº 7, no quarteirão formado pelas Ruas Rovilho Dall Bello, Rua Nº 7, parte lote rural de Albino Barancelli, Mauricio Tartari e Valdiria Boff Tessari nesta cidade e que confronta: ao NORTE, com parte do lote urbano número (06) pertencente à Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida na extensão (36,30 mts); ao SUL, com parte do lote urbano número (04) pertencente à Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida na extensão de (35,75 mts); ao LESTE, com parte lote rural de Albino Barancelli na extensão de (6,30 mts) e Mauricio Tartari extensão de (8,70 mts), totalizando (15,00 mts); ao OESTE, com o lado direito da Rua Rovilho Dall Bello na extensão de (15,00 mts); distante (60,00 mts) da esquina com o lado direito da rua nº 7. O terreno apresenta baixa declividade e possui vegetação passível de remoção sem



			necessidade de licenciamento ambiental, o que facilita sua preparação para uso futuro. Localizado a cerca de 420 metros da avenida principal da cidade, em área urbana consolidada, o imóvel apresenta elevado potencial de aproveitamento, podendo ser utilizado para fins residenciais, comerciais ou industriais. O terreno possui área total de 540,37 m², apresentando benfeitorias do atual morador, rua sem pavimentação, conforme verificado em campo e representado no mapa em anexo. O terreno possui uma edificação do atual posseiro. Encontra-se localizado em área servida por via não pavimentada (estrada de chão batido), característica que deve ser considerada na análise de acessibilidade e infraestrutura disponível. OBSERVAÇÕES: Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visita e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aqueles referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digitação. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado) O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Maximiliano de Almeida a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado. Além do valor do lote, o comprador deverá
--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

			pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
2	R\$ 20.000,00	IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA GIBRAIL CIRINO DOS SANTOS, COM 154 M ² SEM BENFEITORIA (RS)	Lote Urbano matriculado sob o número 3.434, pertencente à comarca de Marcelino Ramos – RS. Lote urbano área verde número (01) da Quadra número (01) desta cidade, com área de Cento e cinquenta e quatro metros quadrados (154,00 m²), sem benfeitorias, situado no Loteamento Coohasa Belveder, Maximiliano de Almeida – RS, que confronta: ao NORTE, com o lote número (03) na extensão de (9,00 m); ao SUL, com a Rua Adelino Variani na extensão de (9,00 m); ao LESTE, com a área de preservação permanente na extensão de (22,75 m); ao OESTE, com a Rua Gibrail Cirino dos Santos na extensão de (19,50 m) O terreno possui declividade acentuada e vegetação passível de remoção sem necessidade de licenciamento ambiental, o que facilita a limpeza inicial. O imóvel está localizado a aproximadamente 1.000 metros da avenida principal da cidade, em área urbana consolidada, apresentando potencial para uso residencial. OBSERVAÇÕES: Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visita e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aqueles referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digitação. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado) O ICMS, quando devido, deverá ser pago



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

			diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Nova Tebas/ PR a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado. Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
3	R\$ 30.000,00	IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA GENERAL DALTRO FILHO, COM 462,47 M ² SEM BEMFEITORIA (RS)	Lote Urbano matriculado sob o número 3.546 pertencente à comarca de Marcelino Ramos – RS. Lote urbano número (06) da quadra (66), desta cidade, com área de 462,47 m², sem benfeitoria, situado no Loteamento Residencial Albino Barancelli, em Maximiliano de Almeida – RS, com frente para a Rua General Daltro Filho, distante 49,33 m da esquina com a Rua (A), com frente Norte com a Rua General Daltro Filho, lado par, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, com a Rua General Daltro Filho por 17,48 m; ao Sul, com o lote nº (05) (área verde) por 17,48 m; a Leste, com o lote nº (05) (área verde) por 26,50 m; ao Oeste, com o lote nº (6ª) por 26,50 m. O terreno possui declividade acentuada e é coberto por vegetação nativa, cuja remoção exige licenciamento ambiental. Para possibilitar sua utilização futura, serão necessárias intervenções como construção de muro de contenção, nivelamento do solo, supressão vegetal licenciada e construção de rampa de acesso. Localizado a aproximadamente 128 metros da avenida principal da cidade, em área urbana consolidada. O terreno possui área total de 462,47 m², sem benfeitorias. OBSERVAÇÕES: Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visita e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aqueles referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

			órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digitação. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado) O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Maximiliano de Almeida a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado. Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
4	R\$ 50.000,00	IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA (D) LADO IMPAR, COM 347,85 M ² SEM BENFEITORIA (RS)	Lote Urbano matriculado sob o número 3.589 pertencente à comarca de Marcelino Ramos – RS. Lote urbano número (15) da quadra (46), desta cidade, com área de 347,85 m², sem benfeitoria, situado no Loteamento Residencial Albino Barancelli, em Maximiliano de Almeida – RS, com frente para a Rua (D), distante 54,00 m da esquina com a Rua (7), com frente Leste com a Rua (D), lado ímpar, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, com área de Mauricio Tartari por 25,03 m; ao Sul, com o lote nº (14) por 25,20 m; a Leste, com a Rua (D) por 13,46 m; ao Oeste, com parte do lote nº (5) por 6,80 m, e com o lote nº (4) por 7,46 m. O terreno apresenta baixa declividade e possui vegetação passível de remoção sem necessidade de licenciamento ambiental, o que facilita sua preparação para uso futuro. Localizado a cerca de 350 metros da avenida principal da cidade, em área urbana consolidada. O terreno possui área total de 347,85 m², não apresentando benfeitorias. OBSERVAÇÕES: Os bens serão vendidos NO ESTADO em que



			se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visitação e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aqueles referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digitação. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado) O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Maximiliano de Almeida a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado. Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
5	R\$ 67.000,00	IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA ROVILHO DALL BELLO, COM 536,65 M ² APRESENTA BENFEITORIA (RS)	Lote Urbano matriculado sob o número 2.722 pertencente à comarca de Marcelino Ramos – RS. Lote urbano número (04) da Quadra (46), desta cidade, com área de 536,65 m ² , situado no lado ímpar da Rua Rovilho Dall Bello, distante 45,00 m da esquina com o lado direito da rua nº 7, no quarteirão formado pelas Ruas Rovilho Dall Bello, Rua nº 7, parte lote rural de Albino Barancelli, Maurício Tartari e Valdira Boff Tessari nesta cidade, e que confronta: ao NORTE, com parte do lote urbano número (05) pertencente à Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida na extensão de 35,75 m; ao SUL, com parte do lote urbano número (03) pertencente à Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida na extensão de 35,80 m; ao LESTE, com parte do lote rural de Albino Barancelli na



			extensão de 15,00 m; ao OESTE, com o lado direito da Rua Rovilho Dall Bello na extensão de 15,00 m, distante 45,00 m da esquina com o lado direito da rua nº 7. O terreno apresenta baixa declividade e possui vegetação passível de remoção sem necessidade de licenciamento ambiental, o que facilita sua preparação para uso futuro. Localizado a cerca de 420 metros da avenida principal da cidade, em área urbana consolidada. O terreno possui área total de 536,65 m², apresentando benfeitorias do atual morador, rua sem pavimentação. OBSERVAÇÕES: Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visitação e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aqueles referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digitação. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado) O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Maximiliano de Almeida a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado. Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
6	R\$ 300.000,00	IMÓVEL RURAL, LOCALIZADO NA MARGEM DA RS 126 A 1,5 Km DA	Lote Rural matriculado sob o número 3.278 e INCRA 869.180.004.359-1. Parte do lote rural número (59) da Linha (01), da Seção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

		SAIDA DO MUNICIPIO, COM 4,67HA SEM BENFEITORIA (RS)	Forquilha deste município de Maximiliano de Almeida – RS, com área de 4,67 ha, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao Norte, por uma linha seca com o mesmo lote número (59) e (61), pertencente a Celita Rosa Scorteganha, Zoraide Maria Scorteganha e Gilberto Frana e esposa; ao Sul, por uma linha seca com o lote número (80), pertencente a Eluir Acorsi; a Leste, pela rodovia RS-126; ao Oeste, por uma linha seca com o lote número (57), pertencente a Marco Aurélio Menegasso e esposa, Celita Rosa Scorteganha, Zoraide Maria Scorteganha, espólio de João Scorteganha e Ângela Gazzí Scorteganha. OBSERVAÇÕES: Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visita e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aqueles referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digitação. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado) O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Maximiliano de Almeida a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado. Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
7	R\$ 67.000,00	IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA	Lote Urbano matriculado sob o número 2.720 pertencente à comarca de Marcelino



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

ROVILHO DALL BELLO, COM
540 M² APRESENTA
BENFEITORIA (RS)

Ramos – RS. Lote urbano número (02) da Quadra (46), desta cidade, com área de 540,00 m², situado no lado ímpar da Rua Rovilho Dall Bello, distante 15,00 m da esquina com o lado direito da rua nº 7, no quarteirão formado pelas Ruas Rovilho Dall Bello, Rua nº 7, parte lote rural de Albino Barancelli, Maurício Tartari e Valdira Boff Tessari nesta cidade, e que confronta: ao NORTE, com parte do lote urbano número (03) pertencente à Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida na extensão de 36,00 m; ao SUL, com parte do lote urbano número (01) pertencente à Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida na extensão de 36,00 m; ao LESTE, com parte do lote rural de Albino Barancelli na extensão de 15,00 m; ao OESTE, com o lado direito da Rua Rovilho Dall Bello na extensão de 15,00 m, distante 15,00 m da esquina com o lado direito da rua nº 7. O terreno apresenta baixa declividade e possui vegetação passível de remoção sem necessidade de licenciamento ambiental, o que facilita sua preparação para uso futuro. Localizado a cerca de 392 metros da avenida principal da cidade, em área urbana consolidada.

O terreno possui área total de 540,00 m², apresentando benfeitorias do atual morador, rua sem pavimentação.

OBSERVAÇÕES:

Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visita e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aqueles referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador.

Reservamo-nos o direito de corrigir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

			eventuais erros de digitação. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado) O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Maximiliano de Almeida a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado. Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
8	R\$ 67.000,00	IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA ROVILHO DALL BELLO, COM 600 M ² APRESENTA BEMFEITORIA (RS)	Lote Urbano matriculado sob o número 2.750 pertencente à comarca de Marcelino Ramos – RS. Lotes urbanos número cinco (05) da Quadra quarenta e nove (49), desta cidade, com área de 600,00 m², situado no lado par da Rua Rovilho Dall Bello, distante 59,00 m do lote rural nº 63 e a 132,00 m da esquina com o lado esquerdo da Rua Vereador Silvio Provin nesta cidade, e que confronta: ao NORTE, com o lote urbano número (06) na extensão de 40,00 m; ao SUL, com o lote urbano número (04) na extensão de 40,00 m; ao LESTE, com o lado esquerdo da Rua Rovilho Dall Bello na extensão de 15,00 m; ao OESTE, com parte do lote rural número 63, La 2, Seção Forquilha, pertencente a Artemio Pilonetto e Jeronimo Pilonetto, na extensão de 15,00 m O imóvel está localizado a aproximadamente 418 metros da avenida principal da cidade, em área urbana consolidada. O terreno possui área total de 600 m² e benfeitoria do atual morador. OBSERVAÇÕES: Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visita e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aqueles referentes à averbação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

			edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digitação. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado) O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Maximiliano de Almeida a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado. Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
9	R\$ 91.000,00	IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA ROVILHO DALL BELLO, COM 542,25 M ² APRESENTA BEMFEITORIA (RS)	Lote Urbano matriculado sob o número 2.719 pertencente à comarca de Marcelino Ramos – RS. Lote urbano número (01) da Quadra (46), desta cidade, com área de 542,25 m², situado no lado ímpar da Rua Rovilho Dall Bello, esquina com o lado direito da Rua nº 7, no quarteirão formado pelas Ruas Rovilho Dall Bello, Rua nº 7, parte do lote rural de Albino Barancelli, Maurício Tartari e Valdira Boff Tessari nesta cidade, e que confronta: ao NORTE, com parte do lote urbano número (02) pertencente à Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida na extensão de 36,00 m; ao SUL, com a Rua nº 7 na extensão de 36,30 m; ao LESTE, com parte do lote rural de Albino Barancelli na extensão de 15,00 m; ao OESTE, com o lado direito da Rua Rovilho Dall Bello na extensão de 15,00 m. O terreno apresenta baixa declividade e possui vegetação passível de remoção sem necessidade de licenciamento ambiental, o que facilita sua preparação para uso futuro. Localizado a cerca de 375 metros da avenida principal da cidade, em área urbana consolidada.



			O terreno possui área total de 542,25 m², apresentando benfeitorias do atual morador, rua sem pavimentação. OBSERVAÇÕES: Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visita e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aqueles referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digitação. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado) O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Maximiliano de Almeida a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado. Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
10	R\$ 67.000,00	IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA ROVILHO DALL BELLO, COM 600 M ² SEM BENFEITORIA (RS)	Lote Urbano matriculado sob o número 2.732 pertencente à comarca de Marcelino Ramos – RS. Lote urbano número (03) da quadra (47), desta cidade, com área de 600,00 m ² , sem benfeitoria, situado no Loteamento José Scorteganha, em Maximiliano de Almeida – RS, com frente para a Rua Rovilho Dall Bello, distante 30,00 m da esquina com a Rua (7), no quarteirão formado pela Rua Rovilho Dall Bello, Rua (07) e terras rurais de Artemio Pilonetto e Rozimbo Boff, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, com o lote nº (04) por 40,00 m; ao Sul, com o lote nº (02) por



			40,00 m; a Leste, com o lado esquerdo da Rua Rovillo Dall Bello por 15,00 m; ao Oeste, com terras de Artemio Pilonetto por 15,00 m. O terreno apresenta baixa declividade e possui vegetação passível de remoção sem necessidade de licenciamento ambiental, o que facilita sua preparação para uso futuro. Localizado a cerca de 420 metros da avenida principal da cidade, em área urbana consolidada. O terreno possui área total de 600,00 m², não apresentando benfeitorias, rua sem pavimentação. OBSERVAÇÕES: Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visitação e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aqueles referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digitação. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado) O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Maximiliano de Almeida a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado. Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
11	R\$ 67.000,00	IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA ROVILHO DALL BELLO, COM	Lote Urbano matriculado sob o número 2.731 pertencente à comarca de Marcelino Ramos – RS. Lote urbano número (02) da



		600 M ² SEM BENFEITORIA (RS)	quadra (47), desta cidade, com área de 600,00 m², sem benfeitoria, situado no Loteamento José Scorteganha, em Maximiliano de Almeida – RS, com frente para a Rua Rovilho Dall Bello, distante 15,00 m da esquina com a Rua (7), no quarteirão formado pela Rua Rovilho Dall Bello, Rua (07) e terras rurais de Artemio Pilonetto e Rozimbo Boff, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, com o lote nº (03) por 40,00 m; ao Sul, com o lote nº (01) por 40,00 m; a Leste, com o lado esquerdo da Rua Rovilho Dall Bello por 15,00 m; ao Oeste, com terras de Artemio Pilonetto por 15,00 m. O terreno apresenta baixa declividade e possui vegetação passível de remoção sem necessidade de licenciamento ambiental, o que facilita sua preparação para uso futuro. Localizado a cerca de 420 metros da avenida principal da cidade, em área urbana consolidada. O terreno possui área total de 600,00 m², não apresentando benfeitorias, rua sem pavimentação. OBSERVAÇÕES: Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visita e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aqueles referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digitação. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado) O ICMS, quando devido, deverá ser pago
--	--	---	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

			diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Maximiliano de Almeida a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado. Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
12	R\$ 75.000,00	IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ MUTERLLE, COM 399,82 M ² SEM BENFEITORIA (RS)	Lote Urbano matriculado sob o número 3.081 pertencente à comarca de Marcelino Ramos – RS. Lote urbano número (18) da quadra (15), desta cidade, com área de 399,82 m², sem benfeitoria, situado em Maximiliano de Almeida – RS, com frente para a Rua José Muterlle, distante 62,60 m da esquina com a Rua Cabral, no quarteirão formado pela Rua José Muterlle, Rua José Bonifácio, Rua Pinheiro Machado e Rua Cabral, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Nordeste, na extensão total de 15,74 m, sendo 5,42 m com o lote número (11) e 10,32 m com o lote número (12) da mesma quadra; ao Sul, na extensão de 15,00 m, com a Rua José Muterlle, onde faz frente; ao Leste, na extensão de 24,26 m, com o lote (18-A), desmembrado, da mesma quadra; ao Oeste, na extensão de 29,05 m, com o lote número (17) da mesma quadra. O terreno apresenta baixa declividade e possui vegetação passível de remoção sem necessidade de licenciamento ambiental, o que facilita sua preparação para uso futuro. Está localizado nas proximidades do Hospital e da UPS do município, em área urbana consolidada. O terreno possui área total de 399,82 m², não apresentando benfeitorias, e está situado em rua com pavimentação. OBSERVAÇÕES: Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visita e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias,



			inclusive aqueles referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digitação. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado) O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Maximiliano de Almeida a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado. Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
13	R\$ 100.000,00	IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ MUTERLLE, COM 681,10 M ² SEM BENFEITORIA (RS)	Lote Urbano matriculado sob o número 3.077 pertencente à comarca de Marcelino Ramos – RS. Lote urbano número (14) da quadra (15), localizado em Maximiliano de Almeida – RS, com área de 681,10 m², sem benfeitoria, com frente para a Rua José Muterlle, distante 30,00 m da esquina com a Rua José Bonifácio, no quarteirão formado pelas ruas José Muterlle, José Bonifácio, Pinheiro Machado e Cabral, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, na extensão de 23,41 m, com o lote número (17) da mesma quadra; ao Sul, na extensão de 22,00 m, com a Rua José Muterlle, onde faz frente; ao Leste, na extensão de 30,00 m, com o lote (15); ao Oeste, na extensão de 30,03 m, com os lotes número (13), (01) e (02) da mesma quadra. O terreno apresenta baixa declividade e possui vegetação passível de remoção sem necessidade de licenciamento ambiental, o que facilita sua preparação para uso futuro. Está localizado nas proximidades do Hospital e da UPS do município, em área urbana consolidada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

			O terreno possui área total de 681,10 m², não apresentando benfeitorias, e situa-se em rua com pavimentação. OBSERVAÇÕES: Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visitação e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aqueles referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digitação. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado) O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Maximiliano de Almeida a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado. Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
14	R\$ 35.000,00	IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA (04) LADO IMPAR DO MUNICÍPIO, COM 360,91 M ² SEM BENFEITORIA (RS)	Lote Urbano matriculado sob o número 1.349 pertencente à comarca de Marcelino Ramos – RS. Lote urbano número (10) da quadra “C”, desta cidade, com área de 360,91 m ² , sem benfeitoria, situado em Maximiliano de Almeida – RS, com frente para a Rua (04), da esquina com a Rua Barão do Rio Branco, no quarteirão formado pelas citadas vias, mais a Rua (03) e Menino Deus, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, na extensão de 23,40 m, com a Rua (04); ao Sul, na extensão de 19,30 m, com a Rua (03); a Leste, na extensão de 25,30 m, com o lote (09); ao Oeste, na extensão de



			12,1 m, com a Rua Barão do Rio Branco. O terreno apresenta baixa declividade e possui um galpão em uso, localizado em área urbana consolidada. OBSERVAÇÕES: Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visitação e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aqueles referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digitação. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado) O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Maximiliano de Almeida a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado. Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
15	R\$ 50.000,00	IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA ROVILHO DALL BELLO, COM 538,50 M ² SEM BENFEITORIA (RS)	Lote Urbano matriculado sob o número 2.721 pertencente à comarca de Marcelino Ramos – RS. Lote urbano número (03) da Quadra (46), desta cidade, com área de 538,50 m ² , situado no lado ímpar da Rua Rovilho Dall Bello, distante 30,00 m da esquina com o lado direito da Rua nº 7, no quarteirão formado pelas Ruas Rovilho Dall Bello, Rua nº 7, parte do lote rural de Albino Barancelli, Maurício Tartari e Valdira Boff Tessari nesta cidade, e que confronta: ao NORTE, com parte do lote urbano número (04) pertencente à Prefeitura Municipal de



			Maximiliano de Almeida, na extensão de 35,80 m; ao SUL, com parte do lote urbano número (02) pertencente à Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida, na extensão de 36,00 m; ao LESTE, com parte do lote rural de Albino Barancelli, na extensão de 15,00 m; ao OESTE, com o lado direito da Rua Rovilho Dall Bello, na extensão de 15,00 m; distante 45,00 m. O terreno apresenta baixa declividade e possui vegetação passível de remoção sem necessidade de licenciamento ambiental, o que facilita sua preparação para uso futuro. Localizado a cerca de 420 metros da avenida principal da cidade, em área urbana consolidada. OBSERVAÇÕES: Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visitação e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aqueles referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digitação. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado) O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Maximiliano de Almeida a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado. Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
--	--	--	---



16	R\$ 41.000,00	IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA (04) LADO IMPAR DO MUNICÍPIO, COM 418,20 M ² SEM BENFEITORIA (RS)	Lote Urbano matriculado sob o número 1.370 pertencente à comarca de Marcelino Ramos – RS. Lote urbano denominado área verde da quadra “C”, desta cidade, com área de 418,20 m², sem benfeitoria, situado em Maximiliano de Almeida – RS, com frente para a Rua (04), da esquina com a Rua Barão do Rio Branco, no quarteirão formado pelas vias Rua Barão do Rio Branco, Rua número (03) e Menino Deus, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, na extensão de 20,30 m, lado esquerdo da Rua (04); ao Sul, na extensão de 17,00 m, com o lote (07); ao Leste, na extensão de 30,20 m, com o lote (05); ao Oeste, na extensão de 19,00 m, com o lote (08). O terreno apresenta baixa declividade e possui um galpão que está sendo utilizado, em área urbana consolidada deste município. O terreno possui área total de 418,20 m², situado em rua sem pavimentação, conforme verificado em campo e representado no mapa em anexo. OBSERVAÇÕES: Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visita e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aqueles referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digitação. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado) O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s)
----	------------------	---	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

			qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Maximiliano de Almeida a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado. Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
17	R\$ 110.000,00	IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA PEDRO SAVIGHAGO, COM 594,50 M ² APRESENTA BEMFEITORIA (RS)	Área de propriedade do município de Maximiliano de Almeida localizada na QUADRA 03, encontra-se com a seguinte descrição: O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 420.391,12 e Norte (Y) 6.943.212,05; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimuth 102°34'01" (cento e dois graus, trinta e quatro minutos e um segundo), em uma distância de 2,16 m (dois metros e dezesseis centímetros), confrontando com Parte do lote urbano 01, por divisa com Linha ideal; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimuth 102°34'02" (cento e dois graus, trinta e quatro minutos e dois segundos), em uma distância de 13,00 m (treze metros), confrontando com Idanir Minozzo, por divisa com Linha ideal; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimuth 350°44'52" (trezentos e cinquenta graus, quarenta e quatro minutos e cinquenta e dois segundos), em uma distância de 17,40 m (dezessete metros e quarenta centímetros), confrontando com Idanir Minozzo, por divisa com Linha ideal; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimuth 91°47'01" (noventa e um graus, quarenta e sete minutos e um segundo), em uma distância de 12,58 m (doze metros e cinquenta e oito centímetros), confrontando com Joaquim Junior Almeida e Romildo Cecatto, por divisa com Linha ideal; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimuth 181°08'26" (cento e oitenta e um graus, oito minutos e vinte e seis segundos), em uma distância de 33,52 m (trinta e três metros e cinquenta e dois centímetros), confrontando com Lote Municipal, por



			divisa com Linha ideal; do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimuth $263^{\circ}16'17''$ (duzentos e sessenta e três graus, dezesseis minutos e dezesseis segundos), em uma distância de 17,64 m (dezessete metros e sessenta e quatro centímetros), confrontando com Beco Municipal, por divisa com Estrada interna; do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimuth $333^{\circ}44'16''$ (trezentos e trinta e três graus, quarenta e quatro minutos e dezesseis segundos), em uma distância de 2,15 m (dois metros e quinze centímetros), confrontando com Rua Pedro Savighago, por divisa com Estrada municipal; do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimuth $335^{\circ}47'38''$ (trezentos e trinta e cinco graus, quarenta e sete minutos e trinta e oito segundos), em uma distância de 8,95 m (oito metros e noventa e cinco centímetros), confrontando com Rua Pedro Savighago, por divisa com Estrada municipal; do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimuth $350^{\circ}15'08''$ (trezentos e cinquenta graus, quinze minutos e oito segundos), em uma distância de 5,81 m (cinco metros e oitenta e um centímetros), confrontando com Rua Pedro Savighago, por divisa com Estrada municipal; finalmente do vértice 10 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimuth de $352^{\circ}53'26''$ (trezentos e cinquenta e dois graus, cinquenta e três minutos e vinte e seis segundos), na extensão de 6,33 m (seis metros e trinta e três centímetros), confrontando com Rua Pedro Savighago, fechando assim uma área de $508,50\text{m}^2$ (Quinhentos e oito metros e cinquenta decímetros quadrados. O terreno apresenta baixa declividade e possui vegetação passível de remoção sem necessidade de licenciamento ambiental, o que facilita sua preparação para uso futuro. Localizado a cerca de 180 metros da avenida principal da cidade, em área urbana consolidada. O terreno possui área total de $594,50\text{m}^2$,
--	--	--	--



			com pavimentação e benfeitorias do atual morador, conforme verificado em campo e representado no mapa em anexo. OBSERVAÇÕES: Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visitação e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aqueles referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digitação. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado) O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Maximiliano de Almeida a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado. Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
18	R\$ 15.000,00	IMÓVEL RURAL, LOCALIZADO NA LINHA SÃO FRANCISCO, COM 2.500 M ² SEM BEMFEITORIA (RS)	Lote Rural matriculado sob o número 1.250. Parte do lote rural número (27) da Linha (05), as Secção Pelotas deste município de Maximiliano de Almeida – RS com área de (2.500 m ²), sem benfeitoria, com as seguintes confrontações: ao Norte e Leste por uma linha seca com o mesmo lote número (27), pertencente a Waldemar J. Rafagnin; ao Sul, com o Lote (27-A), pertencente a Domingos e Luiza Calderolli; a oeste, pela estrada Municipal; Imóvel descrito acima com 2.500m ² , (antiga escola do Sto. Antônio) conforme pode ser visto no mapa em anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

			OBSERVAÇÕES: Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visitação e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aqueles referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digitação. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado) O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Maximiliano de Almeida a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado. Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
19	R\$ 15.000,00	IMÓVEL RURAL, LOCALIZADO NA LINHA RIO LIGEIRO, COM 2.500 M ² SEM BENFEITORIA (RS)	Lote Rural matriculado sob o número 1.312. Parte do lote rural número (43) da Linha (02), as Secção Pelotas deste município de Maximiliano de Almeida – RS com área de (2.500 m²), sem benfeitoria, com as seguintes confrontações: ao Norte, Sul, Leste e Oeste com parte do mesmo lote número (43), pertencente a José Colombo Mazurana, sendo que ao Sul, é por uma estrada; A presente avaliação tem por finalidade avaliar o imóvel descrito acima. Imóvel descrito acima com 2.500m², (antiga escola lugar denominado Rio Ligeiro). OBSERVAÇÕES: Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

			interessado realizar a visitação e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aqueles referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digitação. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado) O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Maximiliano de Almeida a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado. Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
20	R\$ 45.000,00	IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ MUTERLLE, COM 306,43 M ² SEM BENFEITORIA (RS)	Lote Urbano sem matrícula definida pertencente à comarca de Marcelino Ramos - RS, Lote Urbano nº 14, da Quadra nº 27-A, situado no Município de Maximiliano de Almeida - RS, com as seguintes medidas e confrontações: Lote de terreno sob Nº 14 da Quadra 27-A, localizado na RUA JOSÉ MUTERLLE, no município de MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS, comarca de MARCELINO RAMOS - RS, na quadra formada pelas, RUA SÃO JOSÉ, RUA DAS CHÁCARAS, RUA JOSÉ MUTERLLE e LOTE URBANO Nº05, de formato irregular, abrangendo uma área de Área: 306,43 m² (trezentos e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados) e um perímetro de 75,03 m. Para quem da RUA SÃO JOSÉ olha para o lote 14 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 421.421,9666 NY: 6.942.795,6079), no ângulo interno de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

			91°38'52" com uma distância de 12,16 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 421.434,0294 NY: 6.942.797,1806), confrontando com RUA SÃO JOSÉ, daí deflete à direita no ângulo interno de 87°43'51" com uma distância de 17,47 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 421.435,6006 NY: 6.942.779,7776), confrontando com Lote 15, daí deflete à esquerda no ângulo interno de 180°00'01" com uma distância de 8,04 m do lado esquerdo ao vértice de coordenada (EX: 421.436,3925 NY: 6.942.771,7664), confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no ângulo interno de 90°52'29" com uma distância de 16,46 m até o vértice de coordenada (EX: 421.424,3319 NY: 6.942.762,7264), confrontando com Lote 13, daí deflete à direita no ângulo interno de 88°34'48" com uma distância de 20,75 m até o vértice de coordenada (EX: 421.421,9666 NY: 6.942.795,6079), confrontando com Lote 13. O terreno encontra-se parcialmente preparado para uma futura edificação, porém ainda necessita de investimentos para a adequação das condições de acessibilidade e infraestrutura, a fim de viabilizar sua plena utilização. O terreno possui área total de 306,43 m², não apresentando benfeitorias, rua com pavimentação. OBSERVAÇÕES: Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visita e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aqueles referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador.
--	--	--	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

			Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digitação. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado) O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Maximiliano de Almeida a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado. Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
21	R\$ 45.000,00	IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ MUTERLLE, COM 297,05 M ² SEM BENFEITORIA (RS)	Lote Urbano sem matrícula definida pertencente a comarca de Marcelino Ramos - RS. Lote Urbano nº 15, da Quadra nº 27-A, situado no Município de Maximiliano de Almeida - RS, com as seguintes medidas e confrontações: Lote de terreno sob nº 15 da Quadra 27-A, localizado na RUA JOSÉ MUTERLLE, no município de MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS, comarca de MARCELINO RAMOS - RS, na quadra formada pelas, RUA SÃO JOSÉ, RUA DAS CHÁCARAS, RUA JOSÉ MUTERLLE e LOTE URBANO Nº05, localizado na esquina da RUA DAS CHÁCARAS com a RUA SÃO JOSÉ, de formato irregular, abrangendo uma área de Área: 297,05 m² (duzentos e noventa e sete metros quadrados e cinco décimos quadrados) e um perímetro de 68,96 m. Para quem da RUA DAS CHÁCARAS olha para o lote 15 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 421.450,9000 NY: 6.942.799,3800), no ângulo interno de 87°43'52" com uma distância de 17,47 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 421.452,4712 NY: 6.942.781,9771), confrontando com RUA DAS CHÁCARAS, daí deflete à direita no ângulo interno de 92°10'9" com uma distância de 17,47 m ao fundo esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 421.435,6006 NY: 6.942.779,7776),



			confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no ângulo interno de 87°43'51" com uma distância de 17,47 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 421.434,4924 NY: 6.942.797,1806), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no ângulo interno de 92°10'8" com uma distância de 17,47 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 421.450,9000 NY: 6.942.799,3800), confrontando com RUA SÃO JOSÉ. O terreno encontra-se parcialmente preparado para uma futura edificação. O terreno possui área total de 297,05 m², não apresentando benfeitorias, rua com pavimentação. OBSERVAÇÕES: Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visitação e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aqueles referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digitação. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado) O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Maximiliano de Almeida a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado. Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
--	--	--	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

22	R\$ 43.000,00	IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA DAS CHÁCARAS, COM 297,05 M ² SEM BENFEITORIA (RS)	Lote Urbano sem matrícula definida pertencente a comarca de Marcelino Ramos - RS. Lote Urbano nº 16, da Quadra nº 27-A, situado no Município de Maximiliano de Almeida - RS, com as seguintes medidas e confrontações: Lote de terreno sob Nº 16 da Quadra 27-A, localizado na RUA DAS CHÁCARAS, no município de MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS, comarca de MARCELINO RAMOS - RS, na quadra formada pelas, RUA SÃO JOSÉ, RUA DAS CHÁCARAS, RUA JOSÉ MUTERLLE e LOTE URBANO Nº05, de formato irregular, abrangendo uma área de Área: 297,05 m² (duzentos e noventa e sete metros quadrados e cinco décimos quadrados) e um perímetro de 68,96 m. Para quem da RUA DAS CHÁCARAS olha para o lote 16 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 421.452,4712 NY: 6.942.781,9771), no ângulo interno de 87°43'50" com uma distância de 17,47 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 421.454,0423 NY: 6.942.764,5742), confrontando com RUA DAS CHÁCARAS, daí deflete à direita no ângulo interno de 92°16'09" com uma distância de 17,01 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 421.437,1718 NY: 6.942.762,3747), confrontando com Lote 17, daí deflete à direita no ângulo interno de 87°43'51" com uma distância de 9,43 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 421.436,3239 NY: 6.942.771,7664), daí deflete à direita no ângulo interno de 180°00'01" com uma distância de 8,04 m até o vértice de coordenada (EX: 421.452,4665 NY: 6.942.779,7719), fechando a descrição e alcançando o vértice de coordenada (EX: 421.452,4712 NY: 6.942.781,9771), confrontando com Lote 15. O terreno possui área total de 297,05 m², não apresentando benfeitoria, rua com pavimentação. OBSERVAÇÕES: Os bens serão vendidos NO ESTADO em que
----	------------------	--	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

			se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visitação e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aqueles referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digitação. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado) O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Maximiliano de Almeida a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado. Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
23	R\$ 45.000,00	IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ MUTERLLE, COM 292,58 M ² SEM BENFEITORIA (RS)	Lote Urbano sem matrícula definida pertencente a comarca de Marcelino Ramos - RS. Lote Urbano nº 17, da Quadra nº 27-A, situado no Município de Maximiliano de Almeida - RS, com as seguintes medidas e confrontações: Lote de terreno sob Nº 17 da Quadra 27-A, localizado na RUA JOSÉ MUTERLLE, no município de MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS, comarca de MARCELINO RAMOS - RS, na quadra formada pelas, RUA SÃO JOSÉ, RUA DAS CHÁCARAS, RUA JOSÉ MUTERLLE e LOTE URBANO Nº05, localizado na esquina da RUA JOSÉ MUTERLLE com a RUA DAS CHÁCARAS, de formato irregular, abrangendo uma área de Área: 292,58 m² (duzentos e noventa e dois metros quadrados e cinquenta e oito decímetros



			quadrados) e um perímetro de 68,43 m. Para quem da RUA JOSÉ MUTERLLE olha para o lote 17 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 421.455,6100 NY: 6.942.747,2100), no ângulo interno de 90°45'29" com uma distância de 17,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 421.438,6991 NY: 6.942.745,4574), confrontando com RUA JOSÉ MUTERLLE, daí deflete à direita no ângulo interno de 89°14'31" com uma distância de 16,99 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 421.437,1718 NY: 6.942.762,3747), confrontando com Lote 18, daí deflete à direita no ângulo interno de 92°16'09" com uma distância de 17,01 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 421.454,0423 NY: 6.942.764,5742), confrontando com Lote 16, daí deflete à direita no ângulo interno de 87°43'51" com uma distância de 17,43 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 421.455,6100 NY: 6.942.747,2100), confrontando com RUA DAS CHÁCARAS. O terreno encontra-se parcialmente preparado para uma futura edificação, porém ainda necessita de investimentos para a adequação das condições de acessibilidade e infraestrutura, a fim de viabilizar sua plena utilização. O terreno possui área total de 292,58 m², não apresentando benfeitorias, rua com pavimentação. OBSERVAÇÕES: Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visita e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aqueles referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante
--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

			comprador. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digitação. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado) O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Maximiliano de Almeida a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado. Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
24	R\$ 45.000,00	IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ MUTERLLE, COM 308,45 M ² SEM BENFEITORIAS (RS)	Lote Urbano sem matrícula definida pertencente a comarca de Marcelino Ramos - RS. Lote Urbano nº 18, da Quadra nº 27-A, situado no Município de Maximiliano de Almeida - RS, com as seguintes medidas e confrontações: Lote de terreno sob Nº 18 da Quadra 27-A, localizado na RUA JOSÉ MUTERLLE, no município de MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS, comarca de MARCELINO RAMOS - RS, na quadra formada pelas, RUA SÃO JOSÉ, RUA DAS CHÁCARAS, RUA JOSÉ MUTERLLE e LOTE URBANO Nº-05, de formato irregular, abrangendo uma área de Área: 308,45 m² (trezentos e oito metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 76,05 m. Para quem da RUA JOSÉ MUTERLLE olha para o lote 18 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 421.438,6991 NY: 6.942.745,4574), no ângulo interno de 90°45'30" com uma distância de 11,60 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 421.427,1643 NY: 6.942.744,2619), confrontando com RUA JOSÉ MUTERLLE, daí deflete à direita no ângulo interno de 89°51'47" com uma distância de 26,14 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 421.424,5319 NY: 6.942.770,2662),



			confrontando com Lote 19, daí deflete à direita no ângulo interno de 91°28'12" com uma distância de 11,89 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 421.436,3239 NY: 6.942.771,7664), confrontando com Lote 14, daí deflete à direita no ângulo interno de 87°54'30" com uma distância de 26,42 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 421.438,6991 NY: 6.942.745,4574), confrontando com Lote 17. O terreno encontra-se parcialmente preparado para futura edificação, necessitando apenas de pequenos investimentos para a adequação das condições de acessibilidade e infraestrutura, a fim de viabilizar sua plena utilização. O terreno possui área total de 308,45 m², não apresentando benfeitorias, rua com pavimentação. OBSERVAÇÕES: Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA, constituindo ônus do interessado realizar a visita e verificar suas condições, antes da data designada para a Alienação. Eventuais regularizações necessárias, inclusive aqueles referentes à averbação de edificações ou à adequação perante os órgãos competentes, correrão exclusivamente por conta e responsabilidade do arrematante comprador. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros de digitação. Não será cobrado nenhum encargo administrativo dos arrematantes sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado) O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante(s), o(s) qual (is) deverá (ão) apresentar ao Município de Maximiliano de Almeida a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado. Além do valor do lote, o comprador deverá
--	--	--	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

			pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
25	R\$ 20.000,00	DISTRIBUIDOR DE ADUBO SOLIDO MARCA ALGOR DE ANO: 2024 (RS).	OBSERVAÇÕES: PODENDO APRESENTAR AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
26	R\$ 10.000,00	DISTRIBUIDOR DE ADUBO SOLIDO MARCA ALGOR DE ANO: 2024 (RS)	OBSERVAÇÕES: PODENDO APRESENTAR AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
27	R\$ 100.000,00	UM TRATOR AGRÍCOLA VALTRA A75 4X4- COR AMARELO, ANO 2017 (RS)	OBSERVAÇÕES: PODENDO APRESENTAR AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

			COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
28	R\$ 800,00	CONJUNTO DE SUCATAS DE FERRO (ENSILADEIRA NOGUEIRA, CARRETO JAN, SUCATA ARMAÇÃO DE FERRO(RS))	OBSERVAÇÕES: PODENDO APRESENTAR AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
29	R\$ 4.000,00	COLHEDEIRA DE FORRAGENS MAX GOLD (RS)	OBSERVAÇÕES: PODENDO APRESENTAR AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

			que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
30	R\$ 2.000,00	ESPALHADOR DE ADUBO ORGÂNICO MARCA SÃO JOSÉ COM BOMBA INSERVÍVEL (RS)	OBSERVAÇÕES: PODENDO APRESENTAR AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios ocultos nos bens ofertados. Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
31	R\$ 10.000,00	SUCATA DE USINA ASFÁLTICA A FRIO (RS)	OBSERVAÇÕES: PODENDO APRESENTAR AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM E CORROSÃO PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É fundamental que o interessado realize a visitação in loco, visto que a empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica ou hidráulica dos itens ofertados no evento, bem como de suas peças, estruturas, componentes e possíveis defeitos ou vícios



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

			ocultos nos bens ofertados. Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.
32	R\$ 45.000,00	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO V8L DE ANO: 2010 COMPLACA FINAL 7 (RS)	PODENDO FALTAR PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PODENDO APRESENTAR FALTA DE FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS E ESTEPE APRESENTA RISCOS PODENDO CONTER AMASSADOS E SINAIS DE FERRUGEM CONFORME LOTE EXPOSTO Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram, SEM GARANTIA e SEM DIREITO A TROCA. É de inteira responsabilidade do interessado realizar a visitação e vistoria prévia, inclusive a conferência de chassi e número de motor (quando aplicável). A empresa organizadora do leilão e o comitente vendedor não garantem a regularidade mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica ou documental dos itens, nem se responsabilizam por peças, componentes, estruturas, defeitos aparentes ou vícios ocultos. Será de responsabilidade do comprador o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito, licenciamento, DPVAT (seguro obrigatório) e IPVA relativos ao(s) veículo(s) vendido(s) ainda que anteriores à data do evento. Além do valor do lote, o comprador deverá pagar 5% (cinco por cento) a mais em relação a título de comissão do Leiloeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA



ANEXO II

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026
EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

MINUTA DA CARTA DE ARREMATACÃO

No dia ____ do mês de ____ do ano de [202..], compareceram, de um lado o Município de Maximiliano de Almeida/RS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua José Bonifácio, 340, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato, representado pelo Sr. André, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e _____, com endereço na Rua _____ nº ____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no [CNPJ ou CPF] sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. _____, a seguir denominada **ARREMATANTE**, tem entre si justo e acordado celebrar a presente carta de arrematação que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de **Leilão Eletrônico nº 01/2026**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como origem o **Processo de Leilão Eletrônico nº 001/2026**, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando **ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA/RS, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. O bem móvel [descrição] [ano fabricação/ ano modelo], [placas], [chassi], [cidade/SC], em conformidade com edital do leilão inscrito como lote [nº], fora arrematado pelo Sr. (a) [nome do arrematante], inscrito no CPF [nº], RG [nº], residente no [endereço, nº, bairro, cidade, estado e CEP nº] pelo valor de R\$ [numeral e extenso], em leilão público realizado na data supracitada, promovidos pela Leiloeiro Oficial e Comissão de Apoio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

1.3. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Leilão nº 01/ 2026**, bem como a proposta do arrematante.

1.4. Mediante retirada do lote o arrematante concorda com o estado do bem e não terá mais direito a reclamações e devoluções posteriores.

XXX - XX, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

ARREMATANTE:

Nome:

Nome:

LEILOEIRO:

Nome:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Este visto diz respeito exclusivamente
à análise dos termos jurídicos do
presente documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

Nome:

Cargo:

OAB/SC: